



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA nº 124
De 08 de abril de 2021

"Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Cristalândia do Piauí/PI - CRISTAPREV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro legal no art. 66 da Lei nº52 de 10 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Cristalândia do Piauí - CRISTAPREV, os seguintes membros sendo 1 (um) titular e 1(um) suplente:

I - Representante quadro efetivo :

Presidente: Orismar Pereira de Souza

Suplente: Gleber Válerio

II - Representante Poder Legislativo:

Titular: Jeane Fabrício

Suplente: Arlete Ribeiro

III - Representante dos Servidores Inativos:

Titular: Zenilde Dias Vieira

Suplente: José Francisco Louzeiro

Art.2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Cristalândia do Piauí - CRISTAPREV, os seguintes membros sendo 1 (um) titular e 1(um) suplente:

I - Representante do quadro efetivo:

Presidente: Nilce Neide Pereira de Oliveira

Suplente: Janaína Reis de Sousa

II - Representante Poder Legislativo:

Titular: Raimundo Ribeiro Pereira

Suplente: Arlene Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

III - Representantes inativos indicados SINSEPUC:

Titular: Maria Zelia Cardoso de Araújo

Suplente: Miracy Araujo Lisboa Louzeiro

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal do CRISTAPREV será de 01/01/2021 à 31/12/2024.

Art. 4º - Os servidores nomeados para exercício da função de Conselheiro Fiscal, exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus à qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 08 de abril de 2021.



MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL